



# EDITAL

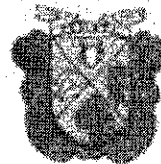
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2017



(enviar para o e-mail [licitacaoppprainha@prainha.pa.gov.br](mailto:licitacaoppprainha@prainha.pa.gov.br))

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por qualquer meio que possibilite a chegada ao destinatário.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Prainha, de responsabilidade de comunicação direta, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

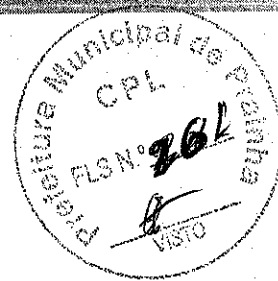
Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**LUCIANE CAMPOS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017-PMP**



**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: Por item**

**Data de abertura: 17/08/2017**

**Horário: 14:00 horas**

**Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha.**

A Prefeitura Municipal de Prainha, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 0188/2017-SEMAP, de 02 de Março de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.**

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. 022/2017-PMP, acontecerá às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2017, no **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha**, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

**3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo.

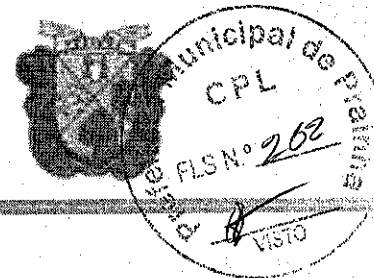
Anexo X: Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMP no endereço: PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, no prazo mencionado;

**4.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



## 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

## 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.3** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, definidos pelo CNAE, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1** Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**7.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

**7.3** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

**a)** Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

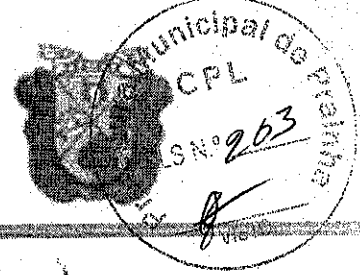
**b)** Instrumento de procuração pública ou particular;

**c)** Cópia do Ato constitutivo da empresa;

**d)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

**e)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII)



f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.8 Apenas será credenciado o licitante que estiver qualificado com pelo menos 01 (um) item cotado.

7.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no item 02, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº. 022/2017-PMP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ITENS/LOTES COTADOS  
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº. 022/2017-PMP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ITENS/LOTES COTADOS  
CNPJ/MF Nº.

## 9- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

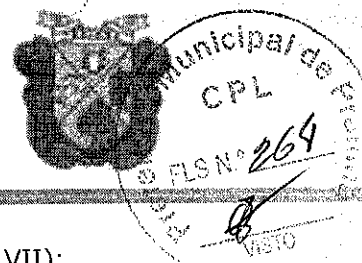
a) Em 01 (uma) via, editada em meio magnético, timbre da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

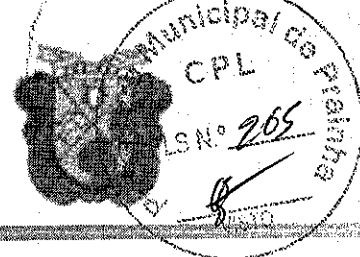
a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



- b)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- d)** Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- m)** Considera-se preço manifestamente inexequível aquele em que não seja demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.
- n)** Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto poderá ser exigida da licitante vencedora a apresentação de planilha de composição de preços.
- o)** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio verificado pelo Setor competente da administração.
- p)** As a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo a Especificações do produto de forma clara, incluindo a marca ou tipo, conforme o caso, sob pena de desclassificação do item cotado.
- q)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de percentual dos serviços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 1- Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 2- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 3- Verificação de outros contratos que o proponente mantém ou manteve com a Administração (s) pública ou com a iniciativa privada;
  - 4 - Verificação de notas fiscais dos serviços executados pela proponente;
  - 5- Pesquisa de preços com prestadores de serviço semelhantes ao do objeto deste edital.
  - 6- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 7- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a contratação dos serviços, objeto deste certame;
  - 8- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
  - 9- As empresas deverão ainda apresentar, dentro do envelope nº 01, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE - da Proposta Financeira e demais documentos constantes do envelope nº 01, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida documentação e encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios, com assinatura digital pelo responsável da empresa.

### **10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24(vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante



incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que for aprovado pela análise técnica, item 8.1, e apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

**11.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais; a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6** - Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

**11.6.1** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado **sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, **situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

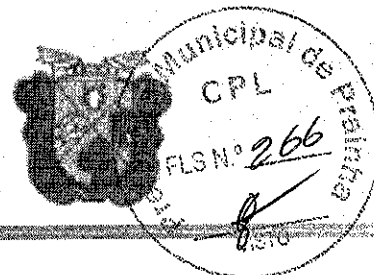
**11.6.8** O disposto nos subitens 12.6.4 e 12.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o



critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14** Nas situações previstas nos itens 12.5 e 12.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15** Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em pen drive para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto, registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

**11.16.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17** Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**11.18** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

## **12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

### **12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**a)** Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento/retirada de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

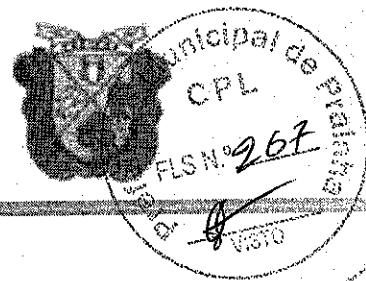
**b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

### **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de





eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) **RG** e CPF dos sócios; ou documentos com foto;

### 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

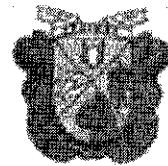
- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

### 12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho  
As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, com o respectivo CRC.
  - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
  - b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, conforme artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93**, acompanhada da Declaração simplificada para os registros e controles das operações realizadas (DEFIS) e Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional, com o respectivo CRC;
  - b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:



ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

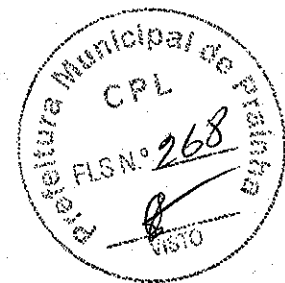
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL



**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Prainha, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias,** emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 13.2 e 13.3,** exceto as alíneas **b e c** do item **13.3** (Certidão do INSS e FGTS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**12.6** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

### **12.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Os licitantes deverão apresentar de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante, acompanhado de documentação necessária a comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, cópia do contrato ou documento equivalente que deu suporte a contratação, endereço telefone da contratante e local onde foram prestados os serviços;

**c)** Alvará de Funcionamento.

**12.7.1** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**12.7.2** Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

**12.7.3** Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

### **12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a)** Declaração do Anexo V;

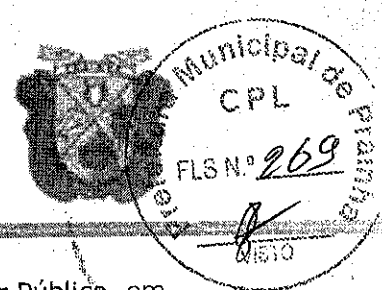
**b)** Declaração de Inexistência de Vínculo.

**c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32 §2º da Lei 8.666/93;

**f)** Declaração da licitante de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**e)** Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município;

**f)** Declaração da licitante de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;



g) Declaração da licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010;

**12.8.1** Os modelos das declarações solicitadas, ficam a critério da licitante sua formatação, desde que não seja alterado o seu teor e de acordo com a solicitação acima referendado.

**12.8.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contratar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar INABILITADO;

**12.8.3** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos. no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.6** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**13.7** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### 14 - DOS RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Classificação Institucional - 02-01 - GABINETE DO PREFEITO.**

**Classificação Funcional - 04.122.0002.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**

**Classificação Funcional - 04.122.0002.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL.**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Órgão 02: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.**

**Classificação Institucional - 02-02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.**

**Classificação Funcional - 04.122.0002.2.009.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

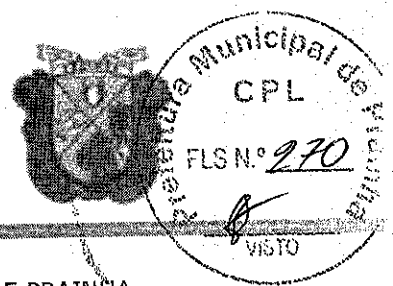
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA  
E-mail: licitaprh@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



**Classificação Institucional - 02-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA.**  
**Classificação Funcional - 20.122.0002.2.065.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Classificação Institucional - 02-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**  
**Classificação Funcional - 18.122.0002.2.091.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TRUISMO.**

**Classificação Funcional - 18.122.0002.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL.**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Classificação Institucional - 02-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE PRAINHA.**

**Classificação Funcional - 13.392.0002.2.097.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO.**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA**

**Classificação Institucional - 03-01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.**  
**Classificação Funcional - 12.122.0002.2.016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Classificação Funcional - 12.361.0007.2.021.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA**

**Classificação Institucional - 04-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.**  
**Classificação Funcional - 10.122.0002.2.031.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Classificação Funcional - 10.301.0002.2.034.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

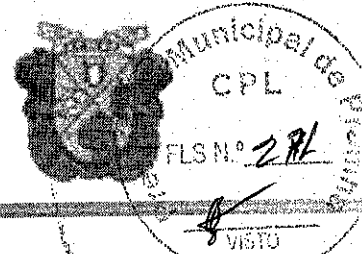
**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**17 - DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**



**18.10** resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**19.1** O objeto do presente certame deverá ser realizado até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do Contrato.

**19.2** Os Equipamentos e suprimentos de informática juntamente com os demais produtos desta licitação, serão entregues imediatamente de acordo com os pedidos emitidos pela Prefeitura Municipal ou Secretarias Municipais, com entrega total das quantidades constantes nas requisições, contados da data da assinatura do Contrato.

**19.3** O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

**19.4** O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do almoxarifado da PMP ou secretarias municipais, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, validade (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

**19.5** Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para uso devendo a licitante contratada substituir imediatamente os materiais recusados.

**19.6** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste EDITAL.

## 20 – DO CONTRATO

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do item cotado pela proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

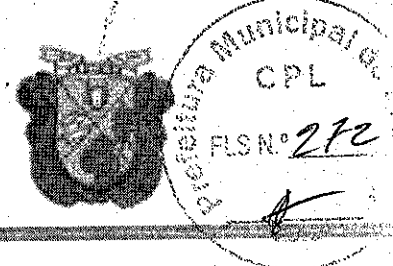
**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além



da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço no prazo previsto;
- b) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de forma imediata, conforme solicitação da PMP.
- c) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- c) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados equipamentos de acordo com o objeto do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- f) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- g) A CONTRATADA, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município um representante da contratante, escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total do referido contrato.
- l) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.
- m) Possuir certificação digital para a assinatura do contrato.

#### **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço.

#### **22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**23.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer

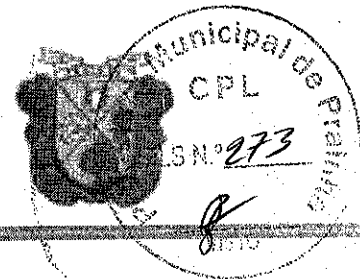
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 -- Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.4** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Prefeitura Municipal de Prainha nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.6** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

**23.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMP.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13** Não haverá reajuste de preços.

**23.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**24 - DO FORO**

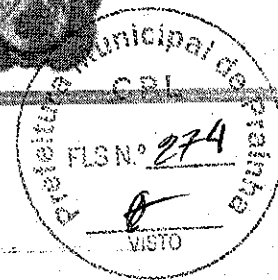
**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Prainha, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal de Prainha, com a exclusão de qualquer outro.

LUCIANE CAMPOS DA  
SILVA:3923221223  
4

Assinado de forma digital  
por LUCIANE CAMPOS DA  
SILVA:39232212234  
Dados: 2017.08.03  
09:38:06 -03'00

Prainha, 03 de Agosto de 2017.

**LUCIANE CAMPOS DA SILVA**  
**Pregoeiro Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMP**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Prainha, no sentido de manter a sua frota de veículos em boa situação de uso, necessita contratar empresa para fornecimento de peças de reposição, para viabilizar a constância dos serviços automotores pertinentes aos Fundos Municipais, Prefeitura e Secretarias Correlatas. Inclusive na manutenção e reparo dos ônibus escolares primando a otimização da eficiência e economicidade ao município, conforme levantamento realizado e repassado a esta Secretaria de Administração.

**2. OBJETO**

O presente Termo objetiva a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se presente contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios originais, componentes e outros correlatos, para veículos leves, utilitários, ônibus, Micro ônibus, Caminhões e Caminhões Basculantes, pertencentes ao acervo automotor dos Fundos Municipais, Prefeitura e demais Secretarias do Município de Prainha, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos do município, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

**3.1.** A aquisição do objeto abaixo relacionado será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

PEÇAS PARA ONIBUS 15.190 – MAN					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Anéis de segmento	JOGO	2		
2.	Pistão do motor	UND	4		
3.	Camisa do motor	UND	4		
4.	Bronzina de biela	UND	4		
5.	Bronzina de mancal	UND	4		
6.	Bronzina central	UND	1		
7.	Bomba de óleo	UND	1		
8.	Junta do motor	UND	1		
9.	Vareta de tucho	UND	4		
10.	Tucho do motor	UND	4		



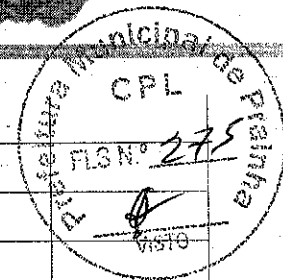
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



11.	Terminal do cambio	UND	1	
12.	Reparo do servo de embreagem	UND	1	
13.	Servo de embreagem	UND	1	
14.	Semi -eixo- trazeiro	UND	1	
15.	Mangueira da turbina	UND	1	
16.	Turbina do motor	UND	1	
17.	Sensor da flauta de injeção	UND	1	
18.	Motor do limpador de para brisa	UND	2	
19.	Mangueira de ar da cabine	UND	1	
20.	Arla	BDE	10	
21.	Macaco 15 toneladas	UND	2	
22.	Chave de roda	UND	2	
23.	Cabo da chave de roda	UND	2	
24.	Sapata de freio	UND	2	
25.	Lona freio trazeira x	UND	2	
26.	Lona freio trazeira xx	UND	2	
27.	Lona de freio dianteira x	UND	2	
28.	Lona de freio dianteira xx	UND	2	
29.	Junta do cabeçote	UND	2	
30.	Junta do carter	UND	2	
31.	Junta da tampa de válvula	UND	2	
32.	Seme barra da direção	UND	2	
33.	Válvula de escape	UND	6	
34.	Válvula de admissão	UND	6	
35.	Retentor do volante	UND	1	
36.	Retentor da distribuição	UND	1	
37.	Quarta mola dianteira	UND	1	
38.	Quinta mola dianteira	UND	1	
39.	Quarta mola traseira	UND	1	
40.	Quinta mola traseira	UND	1	
41.	Pistola da mangueira de ar da cabine	UND	1	
42.	Diafragma da cuíca 30	UND	2	
43.	Diafragma da cuíca 24	UND	2	
44.	Rebite de lona de freio	UND	500	
45.	Cola 3m para lona de freio	UND	20	
46.	Filtro de óleo lubrificante.	UND	6	

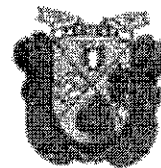
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

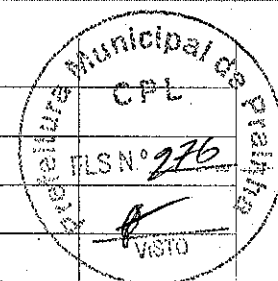
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



47.	Filtro de combustível	UND	6	
48.	Filtro de ar primário	UND	6	
49.	Filtro de ar secundário	UND	6	
50.	Lona de freio dianteiro	UND	2	
51.	Lona de freio traseiro	UND	2	
52.	Jogo de mola do patins dianteiro	UND	2	
53.	Jogo de mola do patins traseiro	UND	2	
54.	Mola mestre dianteira	UND	1	
55.	Mola mestre traseira	UND	1	
56.	Segunda mola dianteira	UND	1	
57.	Segunda mola traseira	UND	1	
58.	Terceira mola dianteira	UND	1	
59.	Terceira mola traseira	UND	1	
60.	Cuíca de freio dianteira	UND	6	
61.	Válvula relé	UND	1	
62.	Válvula de pressão	UND	1	
63.	Válvula de freio	UND	1	
64.	Filtro APU	UND	6	
65.	Reparo da cuíca dianteira	UND	2	
66.	Reparo da cuíca traseira	UND	2	
67.	Mola da cuíca dianteira	UND	2	
68.	Mola da cuíca traseira	UND	2	
69.	Retentor do cubo dianteiro	UND	2	
70.	Retentor do cubo traseiro	UND	2	
71.	Rolamento dianteiro interno	UND	6	
72.	Rolamento dianteiro externo	UND	6	
73.	Rolamento traseiro interno	UND	6	
74.	Rolamento traseiro externo	UND	6	
75.	Rolamento de centro	UND	6	
76.	Luva do cardan	UND	3	
77.	Ponteira do cardan	UND	3	
78.	Retentor do pinhão do diferencial	UND	6	
79.	Cilindro mestre de freio	UND	3	
80.	Cilindro mestre de embreagem	UND	3	
81.	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	3	
82.	Parafuso de roda dianteiro	UND	4	



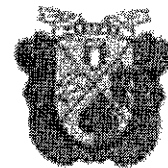
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

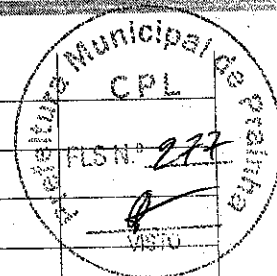
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



83.	Parafuso de roda traseiro	UND	4	
84.	Tambor de freio dianteiro	UND	2	
85.	Tambor de freio traseiro	UND	2	
86.	Correia do alternador	UND	2	
87.	Tensionador da correia	UND	2	
88.	Cruzeta do diferencial	UND	2	
89.	Bomba de transferência	UND	2	
90.	Kit de embreagem	UND	2	
91.	Terminais de direção	UND	10	
92.	Cabo do acelerador	UND	4	
93.	Cabo do estrangulador	UND	4	
94.	Anti ferrugem	UND	12	
95.	Cola alta temperatura	UND	12	
96.	Porca do cubo dianteiro	UND	4	
97.	Porca do cubo traseiro	UND	4	
98.	Arruelas do cubo dianteiro	UND	4	
99.	Arruelas do cubo traseiro	UND	4	
100.	Amortecedores dianteiros	UND	6	
101.	Amortecedores traseiros	UND	2	
102.	Bomba d'água	UND	1	
103.	Palheta do limpador	UND	1	
104.	Filtro separador	UND	1	
105.	Bateria 150 amp.	UND	4	
106.	Protetor	UND	10	
107.	Pino de centro	UND	2	
108.	Pino do feixe mola dianteira	UND	2	
109.	Pino do feixe de mola traseira	UND	2	
110.	Bucha do feixe de mola dianteira	UND	2	
111.	Bucha do feixe de mola traseira	UND	2	
112.	Buzina	UND	2	
113.	Extintor	UND	2	
114.	Barra da direção	UND	1	
115.	Para brisa dianteiro	UND	1	
116.	Para brisa traseiro	UND	1	
117.	Filtro do hidráulico	UND	2	
118.	Grampo do feixe de mola	UND	2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

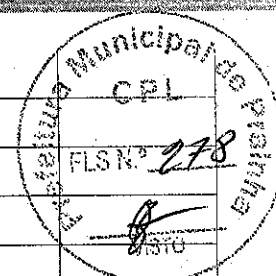
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



119.	Bucha do eixo S	UND	2	
120.	Reparo do eixo S	UND	2	
121.	Jumelo dianteiro	UND	2	
122.	Jumelô traseiro	UND	2	
123.	Pino do jumelo	UND	2	
124.	Mangueira de ar	MT	2	
125.	Bucha do amortecedor	UND	2	
126.	Bucha do estabilizador traseiro	UND	2	
127.	Bucha do estabilizador dianteiro	UND	2	
128.	Maneco de freio	UND	2	
129.	Abraçadeirasde 1/2"	UND	2	
130.	Retentor do diferencial	UND	2	
131.	Retentor da caixa de marcha	UND	2	
132.	Tampa do tanque	UND	2	
133.	Tensionador da correia do alternador	UND	2	
134.	Rolete da sapata de freio	UND	2	
135.	Reservatório de água do radiador	UND	1	
136.	Ventuina	UND	1	
137.	Coxim da gabine dianteiro	UND	1	
138.	Coxim da gabine traseiro	UND	1	
139.	Cálço da gabine dianteiro	UND	1	
140.	Tampa reservatório de água	UND	1	
141.	Embreagem viscosa	UND	1	
142.	Porca do pinhão	UND	1	
143.	Coxim do motor	UND	1	
144.	Coxim dianteiro do motor	UND	1	
145.	Coxim do traseiro do motor	UND	1	
146.	Mangueira do interculer do radiador	UND	1	
147.	Mangueira do radiador	UND	1	
148.	Suporte do feixe de mola dianteiro	UND	1	
149.	Suporte do feixe de mola traseiro	UND	1	
150.	Bujão do Carter	UND	1	
151.	Embuchamento da manga de eixo	UND	1	
152.	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	UND	1	
153.	Coroa e pinhão do diferencial traseiro	UND	1	
154.	Conexão engate rápido	UND	2	



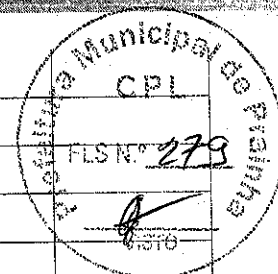
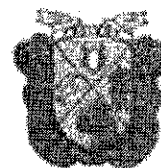
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



155.	Silicone	UND	2		
156.	Sirene de ré	UND	2		
157.	Terminal de encaixe fêmea	UND	6		
158.	Terminal de encaixe macho	UND	6		
159.	Terminal de olhal	UND	6		
160.	Farol dianteiro	UND	2		
161.	Correia do hidráulico	UND	2		
162.	Sensor do racor	UND	2		
163.	Catraca de freio dianteiro	UND	2		
164.	Catraca de freio traseiro	UND	2		
165.	Cola para brisa	UND	2		
166.	Pneus 275 80 R22.5	UND	10		
167.	Câmaras de Ar 22	UND	10		
168.	Pneus 1000x20	UND	5		
169.	Câmaras de Ar 20	UND	5		
170.	Aro 22	UND	1		
171.	Aro 20	UND	1		
172.	Retrovisor esquerdo	UND	1		
173.	Retrovisor direito	UND	1		
174.	Bornô de metal para bateria	UND	1		
175.	Cabo para bateria	MTS	1		
176.	Lâmpada H4 24V	UND	4		
177.	Lâmpada um p21/5W 24V um polo	UND	4		
178.	Lâmpada um p21/5w 13499	UND	4		
179.	Arvore Virabrequim	UND	1		
<b>PEÇAS PARA ONIBUS 15.190 - MWM</b>					
180.	Anéis de segmento	JOGO	4		
181.	Pistão do motor	UND	4		
182.	Camisa do motor	UND	4		
183.	Bronzina de biela	UND	4		
184.	Bronzina de mancal	UND	4		
185.	Bronzina central	UND	1		
186.	Bomba de óleo	UND	1		
187.	Junta do motor	UND	1		
188.	Vareta de tucho	UND	4		
189.	Tucho do motor	UND	4		

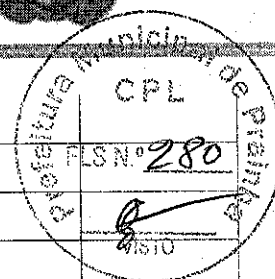
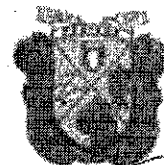
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



190.	Terminal do cambio	UND	3	
191.	Reparo do servo de embreagem	UND	2	
192.	Servo de embreagem	UND	1	
193.	Seme-eixo-trazeiro	UND	1	
194.	Mangueira da turbina	UND	2	
195.	Turbina do motor	UND	1	
196.	Sensor da frauta de injeção	UND	2	
197.	Motor do limpador de para brisa	UND	4	
198.	Mangueira de ar da gabine	UND	4	
199.	Arla	BDE	5	
200.	Macaco 15 toneladas	UND	2	
201.	Chave de roda	UND	2	
202.	Cabo da chave de roda	UND	2	
203.	Sapata de freio	UND	4	
204.	Junta do cabeçote	UND	12	
205.	Junta do carter	UND	2	
206.	Junta da tampa de válvula	UND	2	
207.	Seme barra da direção	UND	1	
208.	Válvula de escape	UND	4	
209.	Válvula de admissão	UND	4	
210.	Retentor do volante	UND	2	
211.	Retentor da distribuição	UND	2	
212.	Quarta mola dianteira	UND	2	
213.	Quinta mola dianteira	UND	2	
214.	Quarta mola traseira	UND	2	
215.	Quinta mola traseira	UND	2	
216.	Pistola da mangueira de ar da gabine	UND	1	
217.	Diafragma da cúca 30	UND	4	
218.	Diafragma da cúca 24	UND	4	
219.	Rebite de lona de freio	UND	500	
220.	Cola 3m para lona de freio	UND	10	
221.	Filtro de óleo lubrificante	UND	2	
222.	Filtro de combustível	UND	2	
223.	Filtro de ar primário	UND	2	
224.	Filtro de ar secundário	UND	2	
225.	Lona de freio dianteiro	UND	3	

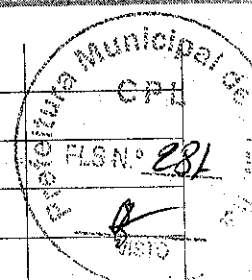
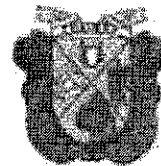
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



226.	Lona de freio traseiro	UND	3	
227.	Jogo de mola do patins dianteiro	JOGO	2	
228.	Jogo de mola do patins traseiro	JOGO	2	
229.	Mola mestre dianteira	UND	1	
230.	Mola mestre traseira	UND	1	
231.	Segunda mola dianteira	UND	1	
232.	Segunda mola traseira	UND	1	
233.	Terceira mola dianteira	UND	1	
234.	Terceira mola traseira	UND	1	
235.	Cuíca de freio dianteira	UND	1	
236.	Válvula relé	UND	1	
237.	Válvula de pressão	UND	1	
238.	Válvula de freio	UND	1	
239.	Filtro APU	UND	1	
240.	Reparo da cuíca dianteira	UND	1	
241.	Reparo da cuíca traseira	UND	1	
242.	Mola da cuíca dianteira	UND	1	
243.	Mola da cuíca traseira	UND	1	
244.	Retentor do cubo dianteiro	UND	4	
245.	Retentor do cubo traseiro	UND	4	
246.	Rolamento dianteiro interno	UND	4	
247.	Rolamento dianteiro externo	UND	4	
248.	Rolamento traseiro interno	UND	4	
249.	Rolamento traseiro externo	UND	4	
250.	Rolamento de centro	UND	3	
251.	Luva do cardan	UND	1	
252.	Ponteira do cardan	UND	1	
253.	Retentor do pinhão do diferencial	UND	1	
254.	Cilindro mestre de freio	UND	1	
255.	Cilindro mestre de embreagem	UND	1	
256.	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	1	
257.	Parafuso de roda dianteiro	UND	2	
258.	Parafuso de roda traseiro	UND	2	
259.	Tambor de freio dianteiro	UND	1	
260.	Tambor de freio traseiro	UND	4	
261.	Correia do alternador	UND	4	

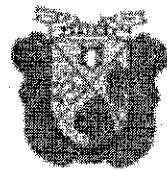
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



262.	Tensionador da correia	UND	1	
263.	Cruzeta do diferencial	UND	3	
264.	Bomba de transferência	UND	1	
265.	Kit de embreagem	UND	1	
266.	Terminais de direção	UND	1	
267.	Cabo do acelerador	UND	1	
268.	Cabo do estrangulador	UND	1	
269.	Anti ferrugem	UND	4	
270.	Cola alta temperatura	UND	1	
271.	Porca do cubo dianteiro	UND	1	
272.	Porca do cubo traseiro	UND	1	
273.	Arruelas do cubo dianteiro	UND	1	
274.	Arruelas do cubo traseiro	UND	1	
275.	Amortecedores dianteiros	UND	4	
276.	Amortecedores traseiros	UND	4	
277.	Bomba d'água	UND	1	
278.	Palheta do limpador	UND	2	
279.	Filtro separador	UND	3	
280.	Bateria 150 amp.	UND	2	
281.	Sanfona de cambio	UND	1	
282.	Pino de centro	UND	1	
283.	Pino do feixe mola dianteira	UND	1	
284.	Pino do feixe de mola traseira	UND	1	
285.	Bucha do feixe de mola dianteira	UND	1	
286.	Bucha do feixe de mola traseira	UND	1	
287.	Buzina	UND	1	
288.	Extintor	UND	1	
289.	Barra da direção	UND	1	
290.	Para brisa dianteiro	UND	1	
291.	Para brisa trazeiro	UND	1	
292.	Bieletas	UND	1	
293.	Filtro do hidráulico	UND	1	
294.	Grampo do feixe de mola	UND	1	
295.	Bucha do eixo S	UND	1	
296.	Reparo do eixo S	UND	1	
297.	Jumelo dianteiro	UND	1	





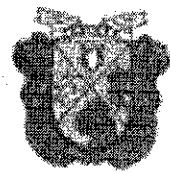
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

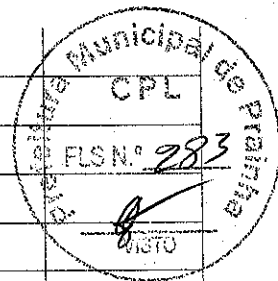
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



298.	Jumelo traseiro	UND	1	
299.	Pino do jumelo	UND	1	
300.	Mangueira de ar	METRO	1	
301.	Bucha do amortecedor	UND	1	
302.	Bucha do estabilizador traseiro	UND	1	
303.	Bucha do estabilizador dianteiro	UND	1	
304.	Maneco de freio	UND	1	
305.	Abraçadeiras de 1/2"	UND	1	
306.	Retentor do diferencial	UND	1	
307.	Retentor da caixa de marcha	UND	1	
308.	Tampa do tanque	UND	1	
309.	Tb. Do bico injetor	UND	1	
310.	Rolete da sapata de freio	UND	1	
311.	Reservatório de água do radiador	UND	1	
312.	Ventoina	UND	1	
313.	Motor da porta elétrica	UND	1	
314.	Motor do ventilador interno	UND	1	
315.	Chave externa da porta elétrica	UND	1	
316.	Tampa reservatório de água	UND	1	
317.	Embreagem viscosa	UND	1	
318.	Porca do pinhão	UND	1	
319.	Coxim do motor	UND	1	
320.	Coxim dianteiro do motor	UND	1	
321.	Coxim do traseiro do motor	UND	1	
322.	Mangueira do interculer do radiador	UND	1	
323.	Mangueira do radiador	UND	1	
324.	Suporte do feixe de mola dianteiro	UND	1	
325.	Suporte do feixe de mola traseiro	UND	1	
326.	Bujão do Carter	UND	1	
327.	Máquina de graxa	UND	1	
328.	Embuchamento da manga de eixo	UND	1	
329.	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	UND	1	
330.	Coroa e pinhão do diferencial traseiro	UND	1	
331.	Conexão engate rápido	UND	1	
332.	Silicone	UND	1	
333.	Graxeiro	UND	1	



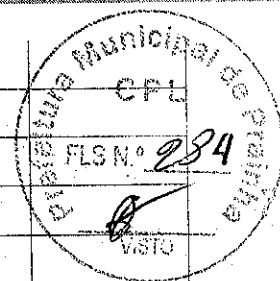
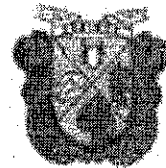
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



334.	Graxeiro reto	UND	1	
335.	Sensor do racor	UND	1	
336.	Catraca de freio dianteiro	UND	4	
337.	Catraca de freio traseiro	UND	4	
338.	Cola para brisa	UND	2	
339.	Parafuso do cabeçote	UND	2	
340.	Retrovisor esquerdo	UND	2	
341.	Retrovisor direito	UND	2	
342.	Borno de metal para bateria	UND	2	
343.	Cabo para bateria	MTS	2	
344.	Lâmpada H4 24V	UND	4	
345.	Lâmpada um p21/15w 24v um polo	UND	4	
346.	Lâmpada um p21/5w 13499	UND	4	
<b>PEÇAS PARA CAMINHAO 26.280 MAN</b>				
347.	Anéis de segmento	JG	6	
348.	Pistão do motor	UND	6	
349.	Camisa do motor	UND	6	
350.	Bronzina de biela	UND	6	
351.	Bronzina de mancal	UND	6	
352.	Bronzina central	UND	1	
353.	Bomba de óleo	UND	1	
354.	Junta do motor	UND	1	
355.	Vareta de tucho	UND	6	
356.	Tucho do motor	UND	6	
357.	Terminal do cambio	UND	1	
358.	Reparo do servo de embreagem	UND	1	
359.	Servo de embreagem	UND	1	
360.	Seme-eixo-trazeiro	UND	1	
361.	Mangueira da turbina	UND	1	
362.	Turbina do motor	UND	1	
363.	Sensor da flauta de injeção	UND	1	
364.	Motor do limpador de para brisa	UND	1	
365.	Mangueira de ar da cabine	UND	1	
366.	Arla	UND	20	
367.	Macaco 15 toneladas	UND	2	
368.	Chave de roda	UND	2	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

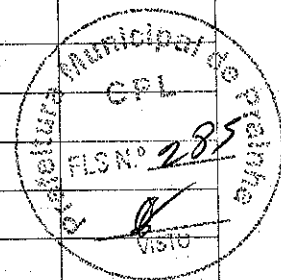
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



369.	Cabo da chave de roda	UND	2	
370.	Sapata de freio	UND	2	
371.	Lona freio trazeira x	UND	2	
372.	Lona freio trazeira xx	UND	2	
373.	Lona de freio dianteira x	UND	2	
374.	Lona de freio dianteira xx	UND	2	
375.	Junta do cabeçote	UND	2	
376.	Junta do carter	UND	2	
377.	Junta da tampa de válvula	UND	2	
378.	Seme barra da direção	UND	1	
379.	Válvula de escape	UND	2	
380.	Válvula de admissão	UND	2	
381.	Retentor do volante	UND	2	
382.	Retentor da distribuição	UND	2	
383.	Quarta mola dianteira	UND	1	
384.	Quinta mola dianteira	UND	1	
385.	Quarta mola trazeira	UND	1	
386.	Quinta mola trazeira	UND	1	
387.	Pistola da mangueira de ar da cabine	UND	2	
388.	Diafragma da cuica 30	UND	2	
389.	Diafragma da cuica 24	UND	2	
390.	Rebite de lona de freio	UND	300	
391.	Cola 3m para lona de freio	UND	2	
392.	Filtro de óleo lubrificante	UND	2	
393.	Filtro de combustível	UND	2	
394.	Filtro de ar primário	UND	2	
395.	Filtro de ar secundário	UND	2	
396.	Lona de freio dianteiro	UND	1	
397.	Lona de freio traseiro	UND	1	
398.	Jogo de mola do patins dianteiro	JG	2	
399.	Jogo de mola do patins traseiro	JG	2	
400.	Mola mestre dianteira	UND	1	
401.	Mola mestre traseira	UND	1	
401.	Segunda mola dianteira	UND	1	
403.	Segunda mola traseira	UND	1	
404.	Terceira mola dianteira	UND	1	



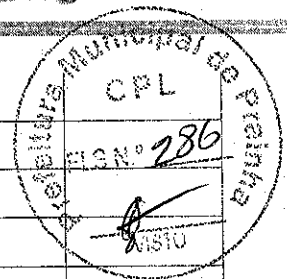
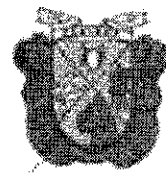
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP: 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



405.	Terceira mola traseira	UND	1	
406.	Cuíca de freio dianteira	UND	2	
407.	Válvula relé	UND	1	
408.	Válvula de pressão	UND	1	
409.	Válvula de freio	UND	1	
410.	Filtro APU	UND	2	
411.	Reparo da cuíca dianteira	UND	2	
412.	Reparo da cuíca traseira	UND	2	
413.	Mola da cuíca dianteira	UND	2	
414.	Mola da cuíca traseira	UND	2	
415.	Retentor do cubo dianteiro	UND	2	
416.	Retentor do cubo traseiro	UND	2	
417.	Rolamento dianteiro interno	UND	2	
418.	Rolamento dianteiro externo	UND	2	
419.	Rolamento traseiro interno	UND	2	
420.	Rolamento traseiro externo	UND	2	
421.	Rolamento de centro	UND	2	
422.	Luva do cardan	UND	1	
423.	Ponteira do cardan	UND	1	
424.	Retentor do pinhão do diferencial	UND	2	
425.	Cilindro mestre de freio	UND	2	
426.	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	
427.	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2	
428.	Parafuso de roda dianteiro	UND	12	
429.	Parafuso de roda traseiro	UND	12	
430.	Tambor de freio dianteiro	UND	1	
431.	Tambor de freio traseiro	UND	1	
432.	Correia do alternador	UND	2	
433.	Tensionador da correia	UND	2	
434.	Cruzeta do diferencial	UND	2	
435.	Bomba de transferência	UND	2	
436.	Kit de embreagem	KIT	1	
437.	Terminais de direção	UND	2	
438.	Cabo do acelerador	UND	2	
439.	Cabo do estrangulador	UND	2	
440.	Anti ferrugem	UND	2	

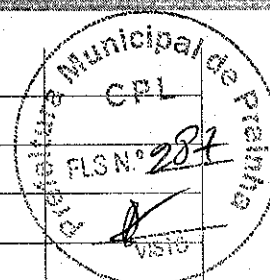
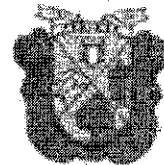
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha/Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



441.	Cola alta temperatura	UND	2
442.	Porca do cubo dianteiro	UND	2
443.	Porca do cubo traseiro	UND	2
444.	Arruelas do cubo dianteiro	UND	2
445.	Arruelas do cubo traseiro	UND	2
446.	Amortecedores dianteiros	UND	1
447.	Amortecedores traseiros	UND	1
448.	Bomba d'água	UND	1
449.	Palheta do limpador	UND	2
450.	Filtro separador	UND	2
451.	Bateria 150 amp.	UND	1
452.	Protetor	UND	2
453.	Pino de centro	UND	2
454.	Pino do feixe mola dianteira	UND	2
455.	Pino do feixe de mola traseira	UND	2
456.	Bucha do feixe de mola dianteira	UND	2
457.	Bucha do feixe de mola traseira	UND	2
458.	Buzina	UND	2
459.	Extintor	UND	2
460.	Barra da direção	UND	1
461.	Para brisa dianteiro	UND	1
462.	Para brisa traseiro	UND	1
463.	Filtro do hidráulico	UND	2
464.	Grampo do feixe de mola	UND	2
465.	Bucha do eixo S	UND	2
466.	Reparo do eixo S	UND	2
467.	Jumelo dianteiro	UND	2
468.	Jumelo traseiro	UND	2
469.	Pino do jumelo	UND	2
470.	Mangueira de ar	MT	2
471.	Bucha do amortecedor	UND	2
472.	Bucha do estabilizador traseiro	UND	2
473.	Bucha do estabilizador dianteiro	UND	2
474.	Maneco de freio	UND	1
475.	Abraçadeiras de 1/2"	UND	2
476.	Retentor do diferencial	UND	2

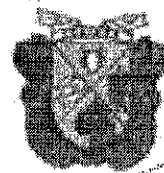
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



477.	Retentor da caixa de marcha	UND	2	
478.	Tampa do tanque	UND	2	
479.	Tensionador da correia do alternador	UND	2	
480.	Rolete da sapata de freio	UND	2	
481.	Reservatório de água do radiador	UND	2	
482.	Ventuína	UND	1	
483.	Coxim da gabine dianteiro	UND	2	
484.	Coxim da gabine traseiro	UND	2	
485.	Cálço da gabine dianteiro	UND	2	
486.	Tampa reservatório de água	UND	2	
487.	Embreagem viscosa	UND	1	
488.	Porca do pinhão	UND	2	
489.	Coxim do motor	UND	2	
490.	Coxim dianteiro do motor	UND	2	
491.	Coxim traseiro do motor	UND	2	
492.	Mangueira do interculer do radiador	UND	2	
493.	Mangueira do radiador	UND	2	
494.	Suporte do feixe de mola dianteiro	UND	2	
495.	Suporte do feixe de mola traseiro	UND	2	
496.	Bujão do Carter	UND	2	
497.	Bomba d'água	UND	1	
498.	Embuchamento da manga de eixo	UND	1	
499.	Coroa e pinhão diferencial diante.	UND	1	
500.	Coroa e pinhão do diferencial tras.	UND	1	
501.	Conexão engate rápido	UND	2	
502.	Silicone	UND	2	
503.	Sirene de ré	UND	2	
504.	Terminal de encaixe fêmea	UND	2	
505.	Terminal de encaixe macho	UND	2	
506.	Terminal de olhal	UND	2	
507.	Máquina do vidro	UND	2	
508.	Farol dianteiro	UND	2	
509.	Correia do hidráulico	UND	2	
510.	Sensor do racor	UND	2	
511.	Catraca de freio dianteiro	UND	2	
512.	Catraca de freio traseiro	UND	2	

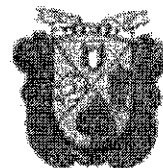
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

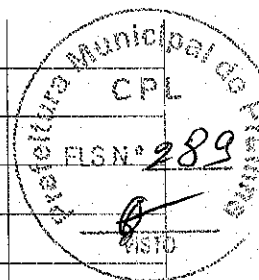
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha/Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



513.	Tambor do freio	UND	2		
514.	Cola para brisa	UND	2		
515.	Pneus 1000X20	UND	5		
516.	Câmaras de Ar 20	UND	5		
517.	Protetor aro 20	UND	5		
518.	Aro 20	UND	2		
<b>PEÇAS PARA CAMINHAO 1520 MERCEDES</b>					
519.	Filtro de óleo lubrificante	UND	1		
520.	Filtro de combustível	UND	1		
521.	Filtro de ar primário	UND	1		
522.	Filtro de ar secundário	UND	1		
523.	Lona de freio dianteiro	UND	1		
524.	Lona de freio traseiro	UND	1		
525.	Jogo de mola do patins dianteiro	JG	1		
526.	Jogo de mola do patins traseiro	JG	1		
527.	Mola mestre dianteira	UND	1		
528.	Mola mestre traseira	UND	1		
529.	Segunda mola dianteira	UND	1		
530.	Segunda mola traseira	UND	1		
531.	Terceira mola dianteira	UND	1		
532.	Terceira mola traseira	UND	1		
533.	Cuíca de freio dianteira	UND	1		
534.	Válvula relé	UND	1		
535.	Válvula de pressão	UND	1		
536.	Válvula de freio	UND	1		
537.	Filtro APU	UND	2		
538.	Reparo da cúica dianteira	UND	2		
539.	Reparo da cúica traseira	UND	2		
540.	Mola da cúica dianteira	UND	2		
541.	Mola da cúica traseira	UND	2		
542.	Retentor do cubo dianteiro	UND	2		
543.	Retentor do cubo traseiro	UND	2		
544.	Rolamento dianteiro interno	UND	2		
545.	Rolamento dianteiro externo	UND	2		
546.	Rolamento traseiro interno	UND	2		
547.	Rolamento traseiro externo	UND	2		



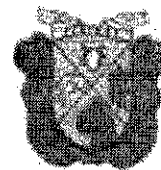
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



548.	Rolamento de centro	UND	1	
549.	Luva do cardan	UND	1	
550.	Ponteira do cardan	UND	1	
551.	Retentor do pinhão do diferencial	UND	1	
552.	Cilindro mestre de freio	UND	1	
553.	Cilindro mestre de embreagem	UND	1	
554.	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	1	
555.	Parafuso de roda dianteiro	UND	12	
556.	Parafuso de roda traseiro	UND	12	
557.	Tambor de freio dianteiro	UND	1	
558.	Tambor de freio traseiro	UND	1	
559.	Correia do alternador	UND	1	
560.	Tensionador da correia	UND	1	
561.	Cruzeta do diferencial	UND	2	
562.	Bomba de transferência	UND	2	
563.	Kit de embreagem	KIT	1	
564.	Terminais de direção	UND	2	
565.	Cabo do acelerador	UND	2	
566.	Cabo do estrangulador	UND	2	
567.	Anti ferrugem	UND	2	
568.	Cola alta temperatura	UND	2	
569.	Porca do cubo dianteiro	UND	2	
570.	Porca do cubo traseiro	UND	2	
571.	Arruelas do cubo dianteiro	UND	2	
572.	Arruelas do cubo traseiro	UND	2	
573.	Amortecedores dianteiros	UND	1	
574.	Amortecedores traseiros	UND	1	
575.	Bomba d'água	UND	1	
576.	Palheta do limpador	UND	2	
577.	Filtro separador	UND	1	
578.	Bateria 150 amp.	UND	1	
579.	Protetor	UND	2	
580.	Pino de centro	UND	1	
581.	Pino do feixe mola dianteira	UND	4	
582.	Pino do feixe de mola traseira	UND	4	
583.	Bucha do feixe de mola dianteira	UND	4	





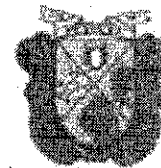
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

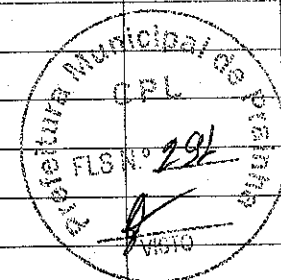
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



584.	Bucha do feixe de mola traseira	UND	4		
585.	Extintor	UND	2		
586.	Barra da direção	UND	1		
587.	Para brisa dianteiro	UND	1		
588.	Para brisa traseiro	UND	1		
589.	Filtro do hidráulico	UND	2		
590.	Grampo do feixe de mola	UND	4		
591.	Bucha do eixo S	UND	4		
592.	Reparo do eixo S	UND	4		
593.	Jumelo dianteiro	UND	2		
594.	Jumelo traseiro	UND	2		
595.	Pino do jumelo	UND	2		
596.	Mangueira de ar	MT	2		
597.	Bucha do amortecedor	UND	4		
598.	Bucha do estabilizador traseiro	UND	4		
599.	Bucha do estabilizador dianteiro	UND	4		
600.	Maneco de freio	UND	2		
601.	Abraçadeiras de 1/2"	UND	2		
602.	Retentor do diferencial	UND	2		
603.	Retentor da caixa de marcha	UND	2		
604.	Tampa do tanque	UND	2		
605.	Tensionador da correia do alternador	UND	1		
606.	Rolete da sapata de freio	UND	1		
607.	Reservatório de água do radiador	UND	2		
608.	Ventuina	UND	1		
609.	Coxim da gabine dianteiro	UND	4		
610.	Coxim da gabine traseiro	UND	4		
611.	Cálço da gabine dianteiro	UND	4		
612.	Tampa reservatório de água	UND	2		
613.	Embreagem viscosa	UND	1		
614.	Porca do pinhão	UND	2		
615.	Coxim do motor	UND	2		
616.	Coxim dianteiro do motor	UND	1		
617.	Coxim do traseiro do motor	UND	1		
618.	Mangueira do interculer do radiador	UND	1		
619.	Mangueira do radiador	UND	2		



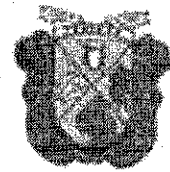
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



620.	Suporte do feixe de mola dianteiro	UND	2		
621.	Suporte do feixe de mola traseiro	UND	2		
622.	Bujão do Carter	UND	2		
623.	Bomba d'água	UND	1		
624.	Embuchamento da manga de eixo	UND	1		
625.	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	UND	1		
626.	Coroa e pinhão do diferencial traseiro	UND	1		
627.	Conexão engate rápido	UND	4		
628.	Silicone	UND	2		
629.	Correia do hidráulico	UND	2		
630.	Sensor do racor	UND	2		
631.	Catraca de freio dianteiro	UND	2		
632.	Catraca de freio traseiro	UND	2		
633.	Cola para brisa	UND	4		
634.	Pneus 275/80 R 22.50	UND	6		
635.	Aro 22	UND	1		
<b>CAÇAMBA 31.320 CUMINS</b>					
636.	Filtro de óleo lubrificante	UND	1		
637.	Filtro de combustível	UND	1		
638.	Filtro de ar primário	UND	1		
639.	Filtro de ar secundário	UND	1		
640.	Lona de freio dianteiro	UND	1		
641.	Lona de freio traseiro	UND	1		
642.	Jogo de mola do patins dianteiro	JG	1		
643.	Jogo de mola do patins traseiro	JG	1		
644.	Mola mestre dianteira	UND	1		
645.	Mola mestre traseira	UND	1		
646.	Segunda mola dianteira	UND	1		
647.	Segunda mola traseira	UND	1		
648.	Terceira mola dianteira	UND	1		
649.	Terceira mola traseira	UND	1		
650.	Cuíca de freio dianteira	UND	2		
651.	Válvula relé	UND	1		
652.	Válvula de pressão	UND	1		
653.	Válvula de freio	UND	1		
654.	Filtro APU	UND	1		

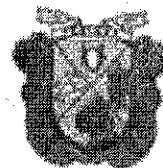
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

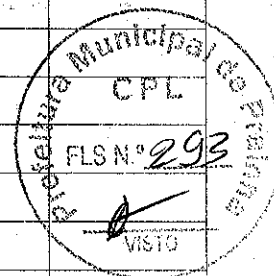
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



655.	Reparo da cuíca dianteira	UND	2		
656.	Reparo da cuíca traseira	UND	2		
657.	Mola da cuíca dianteira	UND	2		
658.	Mola da cuíca traseira	UND	2		
659.	Retentor do cubo dianteiro	UND	2		
660.	Retentor do cubo traseiro	UND	2		
661.	Rolamento dianteiro interno	UND	2		
662.	Rolamento dianteiro externo	UND	2		
663.	Rolamento traseiro interno	UND	2		
664.	Rolamento traseiro externo	UND	2		
665.	Rolamento de centro	UND	1		
666.	Luva do cardan	UND	1		
667.	Ponteira do cardan	UND	1		
668.	Retentor do pinhão do diferencial	UND	1		
669.	Cilindro mestre de freio	UND	1		
670.	Cilindro mestre de embreagem	UND	1		
671.	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2		
672.	Parafuso de roda dianteiro	UND	2		
673.	Parafuso de roda traseiro	UND	2		
674.	Tambor de freio dianteiro	UND	1		
675.	Tambor de freio traseiro	UND	1		
676.	Correia do alternador	UND	2		
677.	Tensionador da correia	UND	1		
678.	Cruzeta do diferencial	UND	1		
679.	Bomba de transferência	UND	1		
680.	Kit de embreagem	KIT	1		
681.	Terminais de direção	UND	1		
682.	Cabo do acelerador	UND	1		
683.	Cabo do estrangulador	UND	1		
684.	Anti ferrugem	UND	2		
685.	Cola alta temperatura	UND	4		
686.	Porca do cubo dianteiro	UND	2		
687.	Porca do cubo traseiro	UND	2		
688.	Arruelas do cubo dianteiro	UND	2		
689.	Arruelas do cubo traseiro	UND	2		
690.	Amortecedores dianteiros	UND	1		



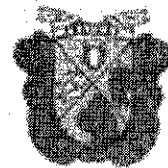
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

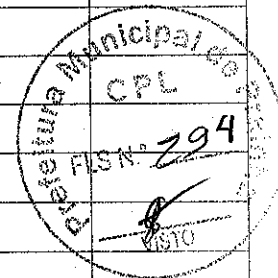
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



691.	Amortecedores traseiros	UND	1	
692.	Bomba d'água	UND	1	
693.	Palheta do limpador	UND	2	
694.	Filtro separador	UND	1	
695.	Bateria 150 amp.	UND	2	
696.	Protetor	UND	2	
697.	Pino de centro	UND	6	
698.	Pino do feixe mola dianteira	UND	12	
699.	Pino do feixe de mola traseira	UND	12	
700.	Bucha do feixe de mola dianteira	UND	6	
701.	Bucha do feixe de mola traseira	UND	6	
702.	Extintor	UND	2	
703.	Barra da direção	UND	1	
704.	Para brisa dianteiro	UND	1	
705.	Para brisa traseiro	UND	1	
706.	Filtro do hidráulico	UND	2	
707.	Grampo do feixe de mola	UND	2	
708.	Bucha do eixo S	UND	22	
709.	Reparo do eixo S	UND	6	
710.	Jumelo dianteiro	UND	2	
711.	Jumelo traseiro	UND	2	
712.	Pino do jumelo	UND	2	
713.	Mangueira de ar	MT	2	
714.	Bucha do amortecedor	UND	2	
715.	Bucha do estabilizador traseiro	UND	2	
716.	Bucha do estabilizador dianteiro	UND	2	
717.	Maneco de freio	UND	1	
718.	Abraçadeiras de 1/2"	UND	2	
719.	Retentor do diferencial	UND	2	
720.	Retentor da caixa de marcha	UND	2	
721.	Tampa do tanque	UND	2	
722.	Tensionador da correia do alternador	UND	1	
723.	Rolete da sapata de freio	UND	2	
724.	Reservatório de água do radiador	UND	2	
725.	Ventulina	UND	1	
726.	Coxim da gabiote dianteiro	UND	2	



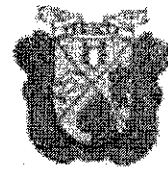
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

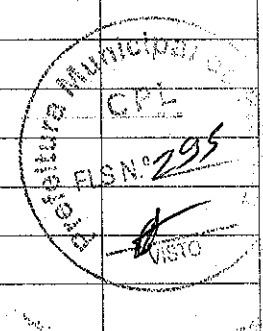
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



727.	Coxim da gabine traseiro	UND	2	
728.	Cálço da gabine dianteiro	UND	2	
729.	Tampa reservatório de água	UND	2	
730.	Embreagem viscosa	UND	1	
731.	Porca do pinhão	UND	1	
732.	Coxim do motor	UND	1	
733.	Coxim dianteiro do motor	UND	1	
734.	Coxim do traseiro do motor	UND	1	
735.	Mangueira do interculer do radiador	UND	1	
736.	Mangueira do radiador	UND	2	
737.	Suporte do feixe de mola dianteiro	UND	1	
738.	Suporte do feixe de mola traseiro	UND	2	
739.	Bujão do Carter	UND	2	
740.	Bomba d'água	UND	1	
741.	Embuchamento da manga de eixo	UND	1	
742.	Coroa e pinhão diferencial diante.	UND	1	
743.	Coroa e pinhão do diferencial tras.	UND	1	
744.	Conexão engate rápido	UND	2	
745.	Silicone	UND	2	
746.	Correia do hidráulico	UND	2	
747.	Sensor do racor	UND	2	
748.	Catraca de freio dianteiro	UND	2	
749.	Catraca de freio traseiro	UND	2	
750.	Cola para brisa	UND	12	
751.	Pneus 275/80 R 22.50	UND	2	
752.	Aro 22	UND	1	
<b>PEÇAS PARA CAÇAMBA 13.180 SANTA MARIA</b>				
753.	Filtro de óleo lubrificante	UND	1	
754.	Filtro de combustível	UND	1	
755.	Filtro de ar primário	UND	1	
756.	Filtro de ar secundário	UND	1	
757.	Lona de freio dianteiro	UND	1	
758.	Lona de freio traseiro	UND	1	
759.	Jogo de mola do patins dianteiro	JG	1	
760.	Jogo de mola do patins traseiro	JG	1	
761.	Mola mestre dianteira	UND	2	



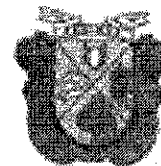
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

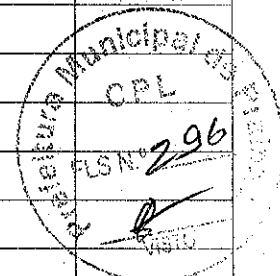
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



762.	Mola mestre traseira	UND	2	
763.	Segunda mola dianteira	UND	2	
764.	Segunda mola traseira	UND	2	
765.	Terceira mola dianteira	UND	2	
766.	Terceira mola traseira	UND	2	
767.	Cuíca de freio dianteira	UND	2	
768.	Válvula relé	UND	1	
769.	Válvula de pressão	UND	1	
770.	Válvula de freio	UND	1	
771.	Filtro APU	UND	1	
772.	Reparo da cuíca dianteira	UND	1	
773.	Reparo da cuíca traseira	UND	1	
774.	Mola da cuíca dianteira	UND	1	
775.	Mola da cuíca traseira	UND	1	
776.	Retentor do cubo dianteiro	UND	2	
777.	Retentor do cubo traseiro	UND	2	
778.	Rolamento dianteiro interno	UND	2	
779.	Rolamento dianteiro externo	UND	2	
780.	Rolamento traseiro interno	UND	2	
781.	Rolamento traseiro externo	UND	2	
782.	Rolamento de centro	UND	1	
783.	Luva do cardan	UND	1	
784.	Ponteira do cardan	UND	1	
785.	Retentor do pinhão do diferencial	UND	1	
786.	Cilindro mestre de freio	UND	1	
787.	Cilindro mestre de embreagem	UND	1	
788.	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	1	
789.	Parafuso de roda dianteiro	UND	12	
790.	Parafuso de roda traseiro	UND	12	
791.	Tambor de freio dianteiro	UND	1	
792.	Tambor de freio traseiro	UND	1	
793.	Correia do alternador	UND	2	
794.	Tensionador da correia	UND	1	
795.	Cruzeta do diferencial	UND	2	
796.	Bomba de transferência	UND	1	
797.	Kit de embreagem	KIT	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

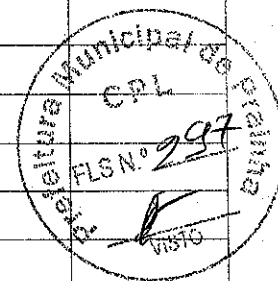
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



798.	Terminais de direção	UND	1	
799.	Cabo do acelerador	UND	1	
800.	Cabo do estrangulador	UND	1	
801.	Anti ferrugem	UND	1	
802.	Cola alta temperatura	UND	1	
803.	Porca do cubo dianteiro	UND	1	
804.	Porca do cubo traseiro	UND	1	
805.	Arruelas do cubo dianteiro	UND	1	
806.	Arruelas do cubo traseiro	UND	1	
807.	Amortecedores dianteiros	UND	1	
808.	Amortecedores traseiros	UND	1	
809.	Bomba d'água	UND	1	
810.	Palheta do limpador	UND	1	
811.	Filtro separador	UND	1	
812.	Bateria 150 amp.	UND	1	
813.	Protetor	UND	1	
814.	Pino de centro	UND	1	
815.	Pino do feixe mola dianteira	UND	1	
816.	Pino do feixe de mola traseira	UND	2	
817.	Bucha do feixe de mola dianteira	UND	2	
818.	Bucha do feixe de mola traseira	UND	2	
819.	Extintor	UND	1	
820.	Barra da direção	UND	1	
821.	Para brisa dianteiro	UND	1	
822.	Para brisa traseiro	UND	1	
823.	Filtro do hidráulico	UND	2	
824.	Grampo do feixe de mola	UND	6	
825.	Bucha do eixo S	UND	6	
826.	Reparo do eixo S	UND	6	
827.	Jumelo dianteiro	UND	2	
828.	Jumelo traseiro	UND	2	
829.	Pino do jumelo	UND	1	
830.	Mangueira de ar	MT	1	
831.	Bucha do amortecedor	UND	1	
832.	Bucha do estabilizador traseiro	UND	1	
833.	Bucha do estabilizador dianteiro	UND	1	



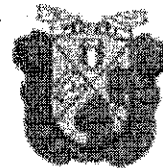
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

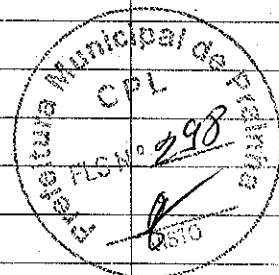
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - GPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



834.	Maneco de freio	UND	1		
835.	Abraçadeirasde ½"	UND	1		
836.	Retentor do diferencial	UND	1		
837.	Retentor da caixa de marcha	UND	1		
838.	Tampa do tanque	UND	1		
839.	Tensionador da correia do alternador	UND	1		
840.	Rolete da sapata de freio	UND	1		
841.	Reservatório de água do radiador	UND	1		
842.	Ventuina	UND	1		
843.	Coxim da gabine dianteiro	UND	1		
844.	Coxim da gabine traseiro	UND	1		
845.	Cálço da gabine dianteiro	UND	1		
846.	Tampa reservatório de água	UND	1		
847.	Embreagem viscosa	UND	1		
848.	Porca do pinhão	UND	1		
849.	Coxim do motor	UND	1		
850.	Coxim dianteiro do motor	UND	1		
851.	Coxim do traseiro do motor	UND	1		
852.	Mangueira do interculer do radiador	UND	1		
853.	Mangueira do radiador	UND	1		
854.	Suporte do feixe de mola dianteiro	UND	1		
855.	Suporte do feixe de mola traseiro	UND	1		
856.	Bujão do Carter	UND	1		
857.	Bomba d'água	UND	1		
858.	Embuchamento da manga de eixo	UND	1		
859.	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	UND	1		
860.	Coroa e pinhão do diferencial traseiro	UND	1		
861.	Conexão engate rápido	UND	1		
862.	Silicone	UND	1		
863.	Correia do hidráulico	UND	1		
864.	Sensor do racor	UND	1		
865.	Catraca de freio dianteiro	UND	1		
866.	Catraca de freio traseiro	UND	1		
867.	Cola para brisa	UND	1		
868.	Pneus 275/80 R 22.50	UND	6		
869.	Aro 22	UND	1		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

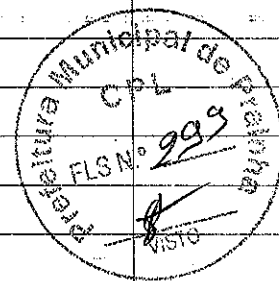
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266

**PEÇAS PARA RANGER FORD 4X4 2006**

870.	Braço auxiliar	UND	1	
871.	Braço pitman	UND	1	
872.	Pivô inferior	UND	1	
873.	Pivô superior	UND	1	
874.	Terminal direção curto	UND	2	
875.	Terminal direção longo	UND	2	
876.	Amortecedor dianteiro	UND	2	
877.	Amortecedor traseiro	UND	2	
878.	Farol dianteiro	JG	1	
879.	Lanterna dianteira	UND	2	
880.	Lanterna traseira	UND	2	
881.	Maçaneta da tampa traseira	JG	1	
882.	Bucha do feixe de mola	UND	2	
883.	Bucha do jumelo	UND	8	
884.	Para choque dianteiro	UND	1	
885.	Faroleta do para choque dianteiro	UND	2	
886.	Bucha da bandeja superior	UND	4	
887.	Bucha da bandeja inferior	UND	2	
888.	Bieleta da suspensão	UND	2	
889.	Estabilizador dianteiro	UND	1	
890.	Rolamento de centro	UND	1	
891.	Cruzeta do diferencial	UND	2	
892.	Retentor da roda traseira	UND	2	
893.	Retentor da Roda dianteira	UND	2	
894.	Kit de embreagem	KIT	1	
895.	Rolamento da roda dianteira	UND	2	
896.	Rolamento da roda traseira	UND	6	
897.	Retentor lateral da caixa	UND	1	
898.	Junta homocinetica	UND	1	
899.	Filtro de óleo	UND	1	
900.	Filtro de ar	UND	1	
901.	Filtro de combustível	UND	1	
902.	Rolamento gaiola diferencial	UND	1	
903.	Correia dentada grande	UND	1	
904.	Correia dentada pequena	UND	1	



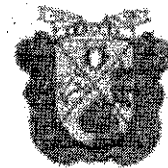
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

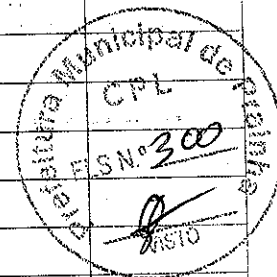
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



905.	Tensionadores da correia dentada	UND	1	
906.	Correia do alternador	UND	1	
907.	Correia do ar condicionado	UND	1	
908.	Correia do hidráulico	UND	1	
909.	Retentor do volante	UND	1	
910.	Retentor da distribuição	UND	1	
911.	Ventruina do motor	UND	1	
912.	Bomba hidráulica	UND	1	
913.	Bandeja superior da suspensão	UND	1	
914.	Feixe de mola	UND	1	
915.	Pino de centro	UND	6	
916.	Disco de freio	UND	2	
917.	Tambor de freio	UND	2	
918.	Jogo de mola do patins	JG	2	
919.	Jogo de pastilhas de freio	JG	3	
920.	Jogo de sapata de freio	JG	3	
921.	Jogo de regulagem do patins	JG	3	
922.	Cabo de freio de mão primário	UND	2	
923.	Cabo de freio de mão secundário	UND	2	
924.	Cabo de embreagem	UND	2	
925.	Cabo do velocímetro	UND	1	
926.	Cardan do diferencial	UND	1	
927.	Parafuso de roda	UND	10	
928.	Porca de roda	UND	10	
929.	Alternador	UND	1	
930.	Motor de partida	UND	1	
931.	Flexível de freio	UND	2	
932.	Molas da pastilha	UND	4	
933.	Jogo de pistão	UND	1	
934.	Jogo de anéis	UND	1	
935.	Bronzina de biela	UND	1	
936.	Bronzina de mancal	UND	1	
937.	Bomba de óleo	UND	1	
938.	Bomba d'água	UND	2	
939.	Bucha do estabilizador	UND	6	
940.	Jogo de junta do motor	JG	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

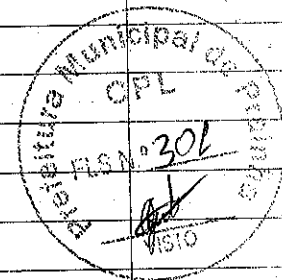
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



941.	Bateria 70 Amp.	UND	5	
942.	Pneu 265/70 R16	UND	5	
943.	Câmara de ar	UND	5	
944.	Automatico do motor de partida	UND	2	
945.	Bendix do motor de partida	UND	2	
946.	Porta escova do motor de partida	UND	2	
947.	Bucha do motor de partida	UND	2	
948.	Escova do motor de partida	UND	2	
949.	Bobina de campo	UND	2	
950.	Regulador de voltagem	UND	2	
951.	Lâmpada H1	UND	2	
952.	Lâmpada H3	UND	2	
953.	Lâmpada H7	UND	2	
954.	Lâmpada 1 polo	UND	2	
955.	Lâmpada 2 polo	UND	2	
956.	Lâmpada 69	UND	2	
957.	Lâmpada 67	UND	2	
958.	Cabo do acelerador	UND	1	
959.	Buzina	UND	2	
960.	Extintor	UND	2	
961.	Fusível 10 amp.	UND	10	
962.	Fusível 15 amp.	UND	10	
963.	Fusível 20 amp.	UND	10	
964.	Fusível 25 amp.	UND	10	
965.	Fusível 30 amp.	UND	10	
966.	Fio elétrico 8mm	UND	10	
967.	Fio elétrico 10mm	UND	10	
968.	Fio elétrico 12mm	UND	10	
969.	Sirene de ré	UND	2	
970.	Terminal de encaixe fêmea	UND	30	
971.	Terminal de encaixe macho	UND	30	
972.	Terminal de olhal	UND	30	
973.	Silicone	UND	12	
974.	Protetor do carter	UND	2	
975.	Aro do farol	UND	2	
976.	Cilindro de roda traseiro	UND	2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

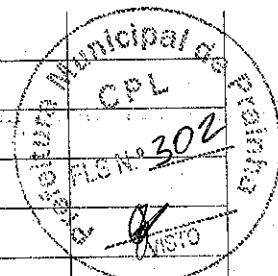
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



977.	Reparo da pinça dianteiro.	UND	2		
978.	Batente da suspensão dianteira	UND	2		
979.	Aro de roda	UND	2		
980.	Para brisa	UND	1		
981.	Giro Flex	UND	2		
982.	Cola para brisa	UND	12		
983.	Feixe de mola	UND	2		
<b>S-10 DIESEL</b>					
984.	Braço auxiliar	UND	1		
985.	Braço pitman	UND	1		
986.	Pivô inferior	UND	2		
987.	Pivô superior	UND	2		
988.	Terminal direção curto	UND	2		
989.	Terminal direção longo	UND	2		
990.	Amortecedor dianteiro	UND	2		
991.	Amortecedor traseiro	UND	2		
992.	Farol dianteiro	UND	2		
993.	Lanterna dianteira	UND	2		
994.	Lanterna traseira	UND	2		
995.	Maçaneta da tampa	UND	1		
996.	Bucha do feixe de mola	UND	6		
997.	Bucha do jumelo	UND	12		
998.	Para choque dianteiro	UND	1		
999.	Farolete do para choque dianteiro	UND	2		
1000.	Bucha da bandeja superior	UND	4		
1001.	Bucha da bandeja inferior	UND	4		
1002.	Bieleta da suspensão	UND	2		
1003.	Estabilizador dianteiro	UND	1		
1004.	Rolamento de centro	UND	1		
1005.	Cruzeta do diferencial	UND	3		
1006.	Retentor da roda traseira	UND	2		
1007.	Retentor da roda dianteira	UND	4		
1008.	Kit d embreagem	KIT	1		
1009.	Rolamento da roda dianteira	UND	4		
1010.	Rolamento da roda traseira	UND	4		
1011.	Retentor lateral da caixa	UND	2		



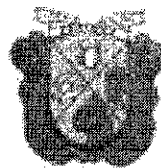
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

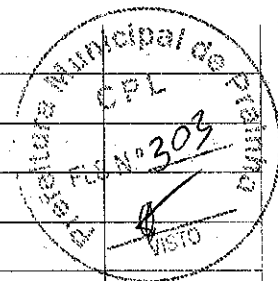
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



1012.	Junta homocinética	UND	1	
1013.	Filtro de óleo	UND	2	
1014.	Filtro de ar	UND	2	
1015.	Filtro de combustível	UND	2	
1016.	Rolamento gaiola diferencial	UND	2	
1017.	Correia dentada grande	UND	2	
1018.	Correia dentada pequena	UND	2	
1019.	Tensionadores da correia dentada	UND	2	
1020.	Correia do alternador	UND	2	
1021.	Correia de ar condicionado	UND	2	
1022.	Correia do hidráulico	UND	2	
1023.	Retentor do volante	UND	2	
1024.	Retentor da distribuição	UND	2	
1025.	Ventuiña do motor	UND	1	
1026.	Bomba hidráulica	UND	1	
1027.	Bandeja superior da suspensão	UND	1	
1028.	Feixe de mola	UND	1	
1029.	Pino de centro	UND	1	
1030.	Disco de freio	UND	1	
1031.	Tambor de freio	UND	1	
1032.	Jogo de mola do patins	JOGO	1	
1033.	Jogo de pastilhas de freio	JOGO	1	
1034.	Jogo de sapata de freio	JOGO	1	
1035.	Jogo de regulagem do patins	JOGO	1	
1036.	Cabo de freio de mão primário	UND	1	
1037.	Cabo de freio de mão secundária	UND	1	
1038.	Cabo de embreagem	UND	1	
1039.	Cabo do velocímetro	UND	1	
1040.	Cardan do diferencial	UND	1	
1041.	Parafuso de roda	UND	4	
1042.	Porca de roda	UND	4	
1043.	Alternador	UND	1	
1044.	Motor de partida	UND	1	
1045.	Flexível de freio	UND	4	
1046.	Molas da pastilha	UND	4	
1047.	Jogo de pistão	UND	1	



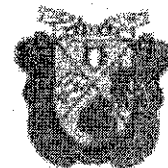
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

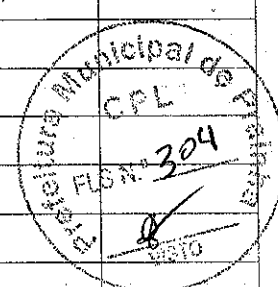
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



1048.	Jogo de anéis	UND	1	
1049.	Bronzina de biela	UND	1	
1050.	Bronzina de mancal	UND	1	
1051.	Bomba de óleo	UND	1	
1052.	Bomba d'água	UND	1	
1053.	Bucha do estabilizador	UND	2	
1054.	Jogo de Junta do motor	JOGO	1	
1055.	Bateria	UND	1	
1056.	Pneu 265x70 R16	UND	4	
1057.	Câmara de ar	UND	4	
1058.	Automático do motor de partida	UND	1	
1059.	Bandix do motor de partida	UND	1	
1060.	Porta escova do motor de partida	UND	1	
1061.	Bucha do motor de partida	UND	1	
1062.	Escova do motor de partida	UND	1	
1063.	Bobina de campo	UND	1	
1064.	Regulador de voltagem	UND	1	
1065.	Lâmpada H1	UND	4	
1066.	Lâmpada H3	UND	4	
1067.	Lâmpada H7	UND	4	
1068.	Lâmpada 1 polo	UND	4	
1069.	Lâmpada 2 polo	UND	4	
1070.	Lâmpada 69	UND	4	
1071.	Lâmpada 67	UND	4	
1072.	Fusível 15 AMP.	UND	30	
1073.	Fusível 20 AMP.	UND	30	
1074.	Fusível 25 AMP.	UND	30	
1075.	Fusível 30 AMP.	UND	30	
1076.	Fio elétrico 8mm	UND	20	
1077.	Fio elétrico 10mm	UND	20	
1078.	Fio elétrico 12mm	UND	20	
<b>CHEVROLET - S-10 GASOLINA</b>				
1079.	Rolamento de centro	UND	1	
1080.	Cruzeta do diferencial	UND	2	
1081.	Retentor da roda traseira	UND	4	
1082.	Retentor da roda dianteira	UND	4	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

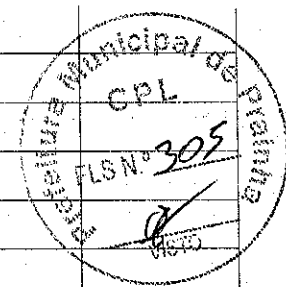
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



1083.	Kit de embreagem	KIT	1	
1084.	Rolamento da roda dianteira	UND	4	
1085.	Rolamento da roda traseira	UND	4	
1086.	Retentor lateral da caixa	UND	4	
1087.	Junta homocinética	UND	2	
1088.	Filtro de óleo	UND	6	
1089.	Filtro de ar	UND	6	
1090.	Filtro de combustível	UND	6	
1091.	Rolamento gaiola diferencial	UND	2	
1092.	Correia dentada grande	UND	4	
1093.	Correia dentada pequena	UND	4	
1094.	Tensionadores da correia dentada	UND	4	
1095.	Correia do alternador	UND	4	
1096.	Correia do ar condicionado	UND	4	
1097.	Correia do hidráulico	UND	4	
1098.	Retentor do volante	UND	2	
1099.	Retentor da distribuição	UND	2	
1100.	Ventúina dom motor	UND	2	
1101.	Bomba hidráulica	UND	2	
1102.	Bandeja superior da suspensão	UND	2	
1103.	Feixe de mola	UND	2	
1104.	Pino de centro	UND	2	
1105.	Disco de freio	UND	4	
1106.	Tambor de freio	UND	4	
1107.	Jogo de mola do patins	JOGO	4	
1108.	Jogo de pastilhas de freio	JOGO	4	
1109.	Jogo de sapata de freio	JOGO	4	
1110.	Jogo de regulagem do patins	JOGO	4	
1111.	Cabo de freio de mão primária	UND	4	
1112.	Cabo de freio de mão secundária	UND	4	
1113.	Cabo de embreagem	UND	2	
1114.	Cabo do velocímetro	UND	2	
1115.	Cardan do diferencial	UND	2	
1116.	Parafuso de roda	UND	32	
1117.	Porca de roda	UND	32	
1118.	Alternador	UND	1	



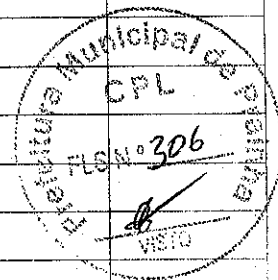
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



1119.	Motor de partida	UND	1	
1120.	Flexível de freio	UND	2	
1121.	Molas da pastilha	UND	4	
1122.	Jogo de pistão	UND	2	
1123.	Jogo de anéis	UND	2	
1124.	Bronzina de biela	UND	2	
1125.	Bronzina de mancal	UND	2	
1126.	Bomba de óleo	UND	2	
1127.	Bomba d'água	UND	2	
1128.	Bucha do estabilizador	UND	8	
1129.	Jogo de junta do motor	UND	2	
1130.	Bateria	JOGO	3	
1131.	Pneu 265x70 R16	UND	10	
1132.	Câmara de ar	UND	10	
<b>AMBULANCIA - RENAULT</b>				
1133.	Filtro de óleo	UND	2	
1134.	Filtro de combustível	UND	2	
1135.	Filtro de ar	UND	2	
1136.	Bucha da bandeja	UND	3	
1137.	Pivô da bandeja	UND	1	
1138.	Terminal de direção	UND	1	
1139.	Braço da direção	UND	1	
1140.	Cabo de freio dianteiro	UND	1	
1141.	Disco de freio dianteiro	UND	1	
1142.	Disco de freio traseiro	UND	1	
1143.	Pastilha de freio dianteira	UND	2	
1144.	Pastilha de freio traseira	UND	2	
1145.	Automático do motor de partida	UND	1	
1146.	Bandix do motor de partida	UND	2	
1147.	Porta escova do motor de partida	UND	2	
1148.	Bucha do motor de partida	UND	2	
1149.	Escova do motor de partida	UND	2	
1150.	Bobina de campo	UND	2	
1151.	Regulador de voltagem	UND	2	
1152.	Lâmpada H1	UND	4	
1153.	Lâmpada H3	UND	4	



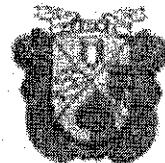
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

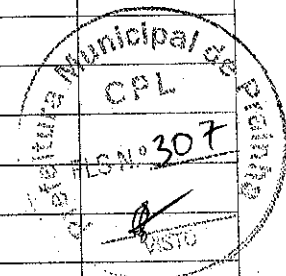
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



1154.	Lâmpada H4	UND	4	
1155.	Lâmpada 1 polo	UND	7	
1156.	Lâmpada 2 polo	UND	7	
1157.	Lâmpada 69	UND	7	
1158.	Lâmpada 67	UND	7	
1159.	Cabo de embreagem	UND	1	
1160.	Cabo do acelerador	UND	1	
1161.	Amortecedor dianteiro	UND	1	
1162.	Amortecedor traseiro	UND	1	
1163.	Mola traseira	UND	1	
1164.	Correia do alternador	UND	1	
1165.	Tensionadores da correia do alternador	UND	1	
1166.	Bateria	UND	1	
1167.	Pneu 205x75 R16	UND	5	
1168.	Câmara	UND	5	
1169.	Buzina	UND	1	
1170.	Extintor	UND	1	
1171.	Fusível 10 AMP.	UND	7	
1172.	Fusível 15 AMP.	UND	7	
1173.	Fusível 20 AMP.	UND	7	
1174.	Fusível 25 AMP.	UND	7	
1175.	Fusível 30 AMP.	UND	7	
1176.	Silicone	UND	3	
1177.	Fio elétrico 8mm	METRO	7	
1178.	Fio elétrico 10mm	METRO	7	
1179.	Fio elétrico 12mm	METRO	7	
1180.	Sirene de ré	UND	1	
1181.	Terminal de encaixe fêmea	UND	7	
1182.	Terminal de encaixe macho	UND	7	
1183.	Terminal do olhal	UND	7	
1184.	Válvula de admissão	UND	2	
1185.	Válvula de escape	UND	2	
1186.	Junta do cabeçote	UND	1	
1187.	Junta do cárter	UND	1	
1188.	Tampa de válvula	UND	1	
1189.	Mangote inferior	UND	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

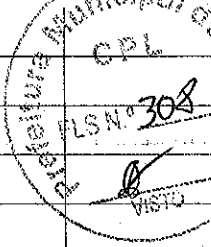
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



1190.	Mangote superior	UND	1	
1191.	Alternador	UND	1	
1192.	Eletro ventilador	UND	1	
1193.	Colá para brisa	UND	2	



**3.2.** As peças, acessórios originais, componentes e outros correlatos serão adquiridos constantes na pauta acima para a demanda do ano de 2017.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** Lei nº. 8.666/93, atualizada;

**4.2.** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**4.3.** Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

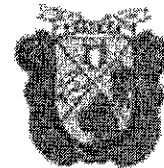
- Fornecer o produto em conformidade com o item 3.2 deste Termo de Referência, de acordo com as especificações apresentadas no PP 022/2017-PMP;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da PMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMP, Fundos e demais Secretarias;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATANTES (Fundos, PMP e demais Secretarias)**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades dos Fundos, PMP e Secretarias Correlatas;



b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.

d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**8.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

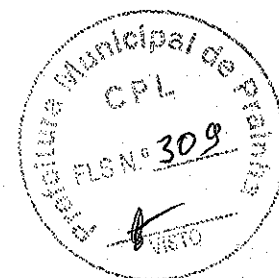
I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Davi Xavier de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Prainha**



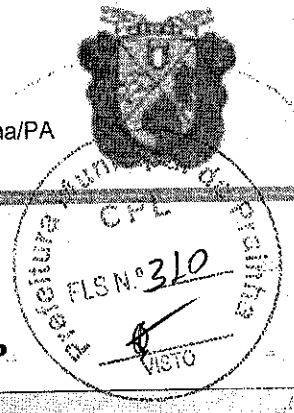
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00\_\_\_/2017-PMP.**

**CONTRATO ...../ 2017-CPL/PMP**

**O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PP Nº 00\_\_\_/2017-PMP, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 55 - Centro - com CNPJ (MF) nº 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CIC/MF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-PA., com interveniência da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a Empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ....., comerciante, CPF (MF) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. Tudo conforme os Processo nº 0\_\_\_/2017/CPL, Pregão Presencial nº (PP)/2017/PMP, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003, do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de PRAINHA e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1. Aquisição de Peças Automotivas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Prainha e demais Secretarias, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**Parágrafo único:** Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

2.1 - O presente contrato terá vigência à contar da assinatura do Contrato até 31 dezembro de 2017, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor Total de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_), através de Nota de Empenho. O pagamento será

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA  
E-mail: licitaprh@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

**Parágrafo único:** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prainha ou a ele provisionados, especialmente na seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional - 02-01 - GABINETE DO PREFEITO.**

**Classificação Funcional - 04.122.0002.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**

**Classificação Funcional - 04.122.0002.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL.**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Órgão 02: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.**

**Classificação Institucional - 02-02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.**

**Classificação Funcional - 04.122.0002.2.009.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Classificação Institucional - 02-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA.**

**Classificação Funcional - 20.122.0002.2.065.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Classificação Institucional - 02-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**Classificação Funcional - 18.122.0002.2.091.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TRUISMO.**

**Classificação Funcional - 18.122.0002.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL.**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Classificação Institucional - 02-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE PRAINHA.**

**Classificação Funcional - 13.392.0002.2.097.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO.**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA**

**Classificação Institucional - 03-01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.**

**Classificação Funcional - 12.122.0002.2.016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Classificação Funcional - 12.361.0007.2.021.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA**

**Classificação Institucional - 04-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.**

**Classificação Funcional - 10.122.0002.2.031.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Classificação Funcional - 10.301.0002.2.034.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

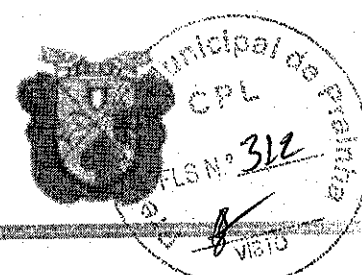
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente de acordo com a entrega do objeto, e nas seguintes condições:

4.2. A **CONTRATADA** apresentará

- a) O preço do objeto do presente instrumento permanecerá inalterado até a sua entrega;
- b) O pagamento é de responsabilidade ao Gestor, de acordo com o documento fiscal específico, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior;
- c) O Gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;



- d) Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório;
- e) O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, coma as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- f) A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a ENTREGA do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- g) O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos casos de:
- g.1. Entregar do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- g.2. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a confirmação e verificação dos Produtos executados conforme a nota apresentada, referente ao objeto contratual com o devido termo de entrega assinado entre as partes, Nota Fiscal e Recibo **DEFINITIVO**;
- i) Os Tributos Fiscais que incidirem sobre o preço do presente Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. DA CONTRATADA

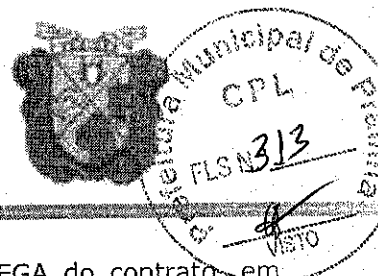
- 5.1.1. Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;
- 5.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
- 5.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
- 5.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Secretaria Municipal de Prainha/ Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

##### 5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na ENTREGA do fornecimento;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecida neste instrumento;
- 5.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da ENTREGA do contrato será expressamente acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRAINHA / Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à estes:
- a) emitir requisições para a retirada do objeto desta licitação;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;



d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à ENTREGA do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;

6.2. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na ENTREGA do contrato;

6.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da ENTREGA ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

**8.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo

**8.1.1.** Os itens objeto deste instrumento será entregue em perfeita condição, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

**8.1.2.** Os itens objeto deste contrato será recebido **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado da PMP, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

**8.1.3.** Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes da proposta apresentada e/ou que não estejam adequados para uso devendo a licitante contratada substituir imediatamente os materiais recusados.

**8.1.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão competente quando for o caso.

**8.1.5** A embalagem externa, de material resistente, deverá ser suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos.

**8.1.5.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

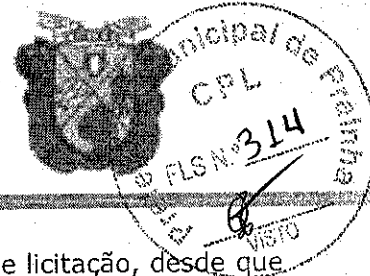
**8.1.6.** Em caso de não aceitação dos itens objeto deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**: sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula décima deste termo.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



- 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.
- 9.6. O contrato poderá ser rescindido Além dos casos previstos no Art.78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de Inexecução ou ainda na ocorrência de atraso injustificado, a **CONTRATADA** estará sujeita, mediante prévia defesa, às penalidades:
- Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
  - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
  - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 10.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.
- 10.3. As sanções previstas não poderão ser reveladas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- Suspensão temporária de participar em licitações promovida pela **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - A multa prevista na alínea "b", será de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, se a **CONTRATADA** recusar-se a cumprir o objeto do presente contrato;
  - O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a **CONTRATADA** à multa monetária diária de 0,33% (zero trinta e três) por cento sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar de 10% (dez) por cento do valor do contrato;
  - O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhida para a **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da Notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobra-los judicialmente, se julgar conveniente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O Extrato do **CONTRATADO** será publicado nos termos da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 12.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



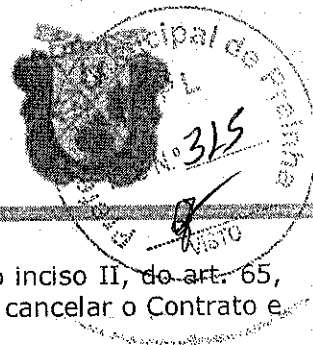
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



**12.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**12.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito dos Órgãos do Município de Prainha será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Prainha, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Prainha/PA, \_\_ de \_\_ de 2017

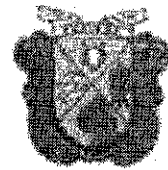
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



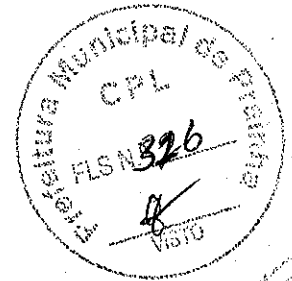
ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº.: 00\_\_/2017-PMP

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_



Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_**(nome da empresa)**\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_**(endereço completo)**\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ **(indicar o (s) Item [ns])** \_\_\_\_\_;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº(PP)/2017-PMP.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

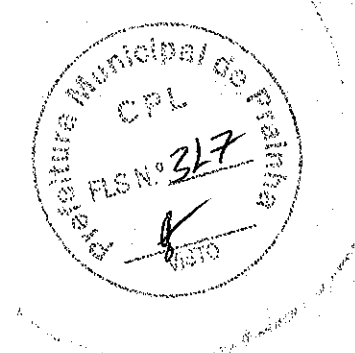
Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_**(assinatura)**\_\_\_\_\_



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE



Data:

Edital do Pregão nº: 00\_/2017-PMP

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_(assinatura)\_

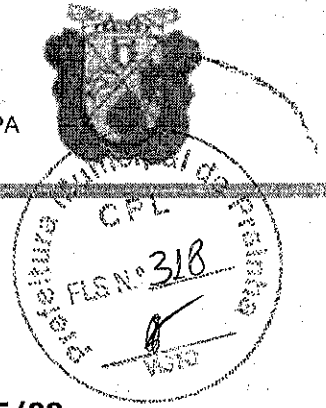
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

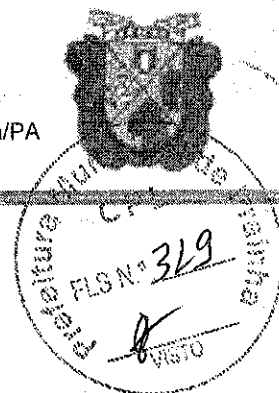
À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017-PMP/SEMSA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

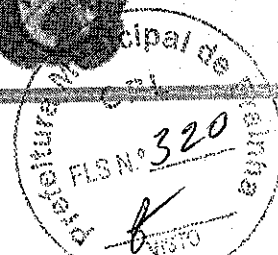
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jaturana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA

E-mail: licitaph@gmail.com - contatos: Fone (93) 3534-1266



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

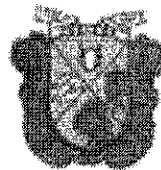
\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante



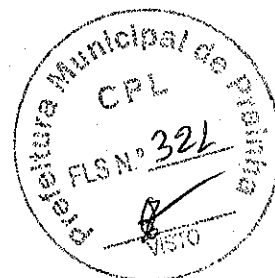
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_



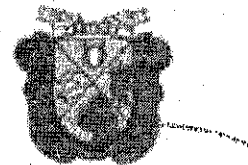
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

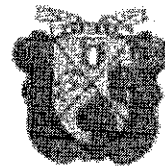
Alenquer, .....de.....de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº

CPF nº





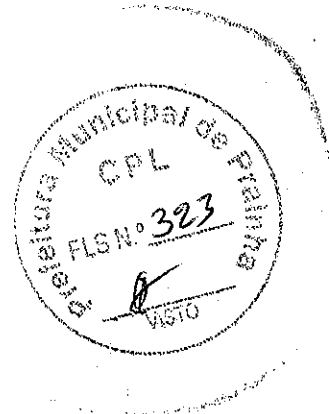
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial Nº 022/2017-PMP

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_



Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)

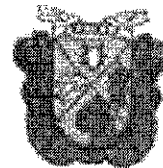
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA

E-mail: licitaprh@gmail.com – contatos: Fone (93) 3534-1266



## ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2017**

A

Prefeitura Municipal de Prainha

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Objeto: \_\_\_\_\_
- b) O preço cotado incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, conforme conta no edital e termo de referência;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UND	V. Total
					R\$ ----- (por extenso)	R\$ ----- (por extenso)
<b>COTA A</b>						
					R\$ ----- (por extenso)	R\$ ----- (por extenso)
<b>COTA B – QUANDO O CASO</b>						
					R\$ ----- (por extenso)	R\$ ----- (por extenso)
<b>Total GERAL</b>						R\$ ----- (por extenso)

**Formula para calculo:**

- Quant. (PRODUTO) x Valor Unitário = Valor Total**

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital

Prazo de execução: diariamente conforme termo de referencia

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para deposito:

Declaro está ciente e de acordo com todas as exigências contidas no Edital e seus anexos

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal  
(Carimbo com CNPJ)